INDICAÇÃO Nº 290/2020

Intensificação na aplicação das penalidades previstas na Lei “R” nº 121, de 2015, que dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a Intensificação na aplicação das penalidades previstas na Lei “R” nº 121, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

A Secretaria de Saúde de Toledo divulgou no dia 10 de março de 2020, números alarmantes da dengue no Município que foram suficientes para decretar uma situação de epidemia. A referência a classificação é existir pelo menos 300 casos contraídos no município (autóctones) para cada 100 mil habitantes. A referência é o IBGE de 2018, onde estimava-se uma população de 138.572 habitantes.

Conforme o último boletim, divulgado no dia 1º de abril de 2020, Toledo conta atualmente com 2.620 casos notificados. A dengue tem quatro sorotipos diferentes e no Município tem circulado dois sorotipos: o 1 e o 2. A população está acostumada com o tipo 1. E o tipo 2 está trazendo casos mais graves, por isso as pessoas apresentam febre bastante alta, com manchas na pele, com dor abdominal que faz com que os sintomas sejam mais graves.

O mosquito também sofreu mutações e está se adaptando mais facilmente a diversas condições. Se ele antes tinha uma resistência em determinados lugares, água limpa, lugares quentes, hoje não, a água pode ser suja, uma área úmida, uma temperatura mais fria, já faz com que o mosquito sobreviva porque ele se adaptou. Além de se adaptar, ele criou resistência aos produtos químicos utilizados.

Devido a situação alarmante e a rápida evolução dos casos de dengue tanto em Toledo, quanto nos municípios vizinhos, é necessário que sejam aplicadas medidas mais duras onde são encontrados focos, uma vez que a única maneira de prevenção da dengue é a eliminação do mosquito.

A Lei “R” nº 121, de 2 de outubro de 2015, é mais um instrumento na luta de combate ao mosquito, por isso sua aplicação deve ser intensificada.

A legislação prevê desde advertência até multa, para o morador ou dono de imóvel que não tomou os devidos cuidados para evitar a proliferação do Aedes Aegypti. A sociedade também é responsável pela saúde coletiva. A saúde pública faz o seu papel na prevenção e na educação, apontando os cuidados que devem ser tomados para evitar a proliferação do mosquito. Cabe à população cumprir sua parte.

SALA DAS SESSÕES, 14 de abril de 2020.

MARLI DO ESPORTE

INDICAÇÃO Nº 291/2020

Implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil no Distrito de Novo Sobradinho.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Distrito de Novo Sobradinho.

Argumentos advindos da neurociência, biologia, psicologia e de outras áreas que investigam o processo de desenvolvimento humano sustentam que a inteligência se forma a partir do nascimento e a primeira infância. Nessa fase, o ambiente pode influenciar a maneira como o cérebro é ativado para exercer funções cognitivas.

Identificou-se, assim, o que seriam "janelas de oportunidade" na infância, quando um determinado estímulo ou experiência exerce maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida. Descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano.

A defesa do direito da criança à educação numa perspectiva integral e o avanço da ciência sobre o desenvolvimento biológico e cognitivo na primeira infância contribuíram para a valorização da educação infantil nas últimas décadas, voltada, em geral, para crianças de até seis anos, em estabelecimentos específicos. No Brasil, essa valorização também está fortemente relacionada com o contexto de acentuada urbanização que o País sofreu e com a crescente participação das mulheres no mercado de trabalho.

Logo, é essencial a implantação de um CMEI no referido Distrito, que possui população aproximada de 880 habitantes. Merece destaque ainda a solicitação da comunidade para que seja realizada esta implementação na comunidade.

Portanto, propõem-se ao Poder Executivo esta medida a fim de atender a demanda que aquele local possui, trazendo mais conforto e comodidade aquela população, bem como atendendo a necessidade de formação de inteligência na primeira infância.

SALA DAS SESSÕES, 17 de abril de 2020.

RENATO REIMANN

INDICAÇÃO Nº 292/2020

Realização de reforma do parque infantil da comunidade de Linha São Paulo.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a realização de reforma do parque infantil da comunidade de Linha São Paulo.

A reforma é uma antiga reivindicação da comunidade que tem observado que a falta de manutenção dos brinquedos tem gerado perigos as crianças.

Ressalta-se que a reforma vai oferecer maior segurança às crianças da localidade, proporcionando melhores condições para o lazer e a diversão, já que no local existe o espaço próprio para desenvolver as atividades recreativas.

Assim, se faz necessário a reforma dos aparelhos que estão com problemas ocasionados pelo desgaste em razão do uso constante pelas crianças que se divertem usufruindo da estrutura que ali existe.

SALA DAS SESSÕES, 17 de abril de 2020.

RENATO REIMANN

INDICAÇÃO Nº 293/2020

Instalação de lixeiras e bancos novos no bosque do Rio São Francisco, ao lado do Instituto João Paulo II, e manutenção dos existentes.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a implantação de lixeiras e bancos novos no bosque do Rio São Francisco, ao lado do Instituto João Paulo II, e manutenção dos existentes.

A comunidade utiliza o local para lazer, contudo há poucas lixeiras e bancos no bosque e os que existem estão destruídos pela ação do tempo, o que gera um grande incomodo e ainda ocorre um acúmulo de lixos junto a natureza. Aponta-se que há uma dificuldade no acesso do local, o que necessita de melhorias.

Deste modo, objetivando a preservação da natureza no local, bem como o lazer da comunidade é que se solicita atenção urgente a esta demanda por parte do Poder Executivo, a fim de fazer a manutenção e a instalação de lixeiras e bancos novos no local, bem como realizar melhorias no acesso ao bosque, visto que tais solicitações são anseio da comunidade.

SALA DAS SESSÕES, 17 de abril de 2020.

RENATO REIMANN

INDICAÇÃO Nº 294/2020

Implantação de redutor de velocidade na Rua Mauá, em frente a CMEI Cantinho Feliz, na Vila Industrial.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a implantação de redutor de velocidade na Rua Mauá, em frente a CMEI Cantinho Feliz, entre as ruas Santo Ângelo e Graciliano Ramos, na Vila Industrial.

Na referida via pública registra-se grande fluxo de veículos, principalmente nos horários de entrada e saída das crianças que frequentam o referido CMEI, razão pela qual pais, professores e moradores reivindicam uma travessia elevada, visando a segurança dos que por ali transitam.

É urgente a intervenção do Poder Público em tomar as devidas providências, oferecendo assim, maior segurança aos munícipes. Diante do exposto, espera-se contar com o atendimento ao solicitado.

SALA DAS SESSÕES, 17 de abril de 2020.

WALMOR LODI